



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

ESCOLA DE BELAS ARTES

Coordenação do Programa de Pós-Graduação PROFARTES
Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627 - Sala 303/305 - Anexo F Prédio da EBA
Bairro Pampulha - CEP 31270-901 - Belo Horizonte/MG

<https://profartes.eba.ufmg.br/> e-mail: profartes@eba.ufmg.br - Telefone: (31) 3409-5260

EDITAL PROFARTES-EBA-UFMG Nº . 001/2026, 14 de Janeiro de 2026

Processo nº 23072.202222/2026-64.

Objeto: Seleção de Bolsistas da EBA-UFMG no Mestrado Profissional PROFARTES (EM REDE)

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ARTES DA ESCOLA DE BELAS ARTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS – PROFARTES-EBA-UFMG 2025 - 2026.

A Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional em Artes - PROFARTES (em rede) da Escola de Belas Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber a discentes e docentes do PROFARTES na UFMG que, durante o período de 05 de março às 8h00 a 05 de abril de 2026 às 23h59, estarão abertas as inscrições para o processo interno de classificação de candidatos(as) às Bolsas de Mestrado (CAPES) no PROFARTES - Turma 2026.

Art. 1º. Todo o processo regido por este Edital será coordenado pela Comissão de Bolsas, composta pelos membros docentes: Prof. Dr. Geraldo Freire Loyola (presidente), Profa. Dra. Rita de Cássia Santos Buarque de Gusmão (membro titular), Profa. Dra. Rosvita Kolb Bernardes (membro titular), Profa. Itamara dos Santos Ribeiro (representante discente) nomeados(as) por meio da Portaria de Pessoal EBA-UFMG Nº 429, de 14 de janeiro de 2026.

I - DISPOSIÇÕES GERAIS

I. DA NATUREZA DAS BOLSAS

I.1 As Bolsas para os estudantes do Mestrado Profissional em Artes – PROFARTES são provenientes dos Programas de Mestrado Profissional para a Qualificação de Professores da Rede Pública de Educação Básica – ProEB, coordenados pela CAPES, com recurso específico para o referido programa.

I.2 Os dados financeiros das Bolsas destinadas aos ProEB são abertos e podem ser acompanhados pelo endereço eletrônico:
<https://dadosabertos.capes.gov.br/group/bolsas-dos-mestrados-profissionais-em-rede-nacional-proebs>

I.3 A gestão das Bolsas é centralizada pela Coordenação Nacional do PROFARTES, com a colaboração do Conselho Gestor do Programa.

I.4 Cabe à Comissão de Seleção constituída pela Portaria de Pessoal EBA/UFMG 429, de 14 de janeiro de 2026 a realização da seleção dos bolsistas ingressantes no PROFARTES UFMG em 2026.

2. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 A concessão de bolsas deste edital é regida pela Portaria nº 207, da CAPES, de 04 de julho de 2024, que assim determina:

Art. 21. Serão admitidos para o recebimento de bolsas os discentes na condição de professores regentes de classe das redes públicas da Educação Básica, selecionados de acordo com os critérios desta portaria e, complementarmente, daqueles previstos no edital de seleção da respectiva instituição associada. (CAPES, Portaria 207, de 04 de Julho de 2024).

Com a finalidade de complementar as informações acima, informamos que o Art. 11 dessa mesma Portaria determina, em seu § 1, que “É permitido o afastamento parcial ou total, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria de Educação competente”. Dessa forma, não será impedido de concorrer ao processo seletivo de bolsistas aquele/a mestrando/a que obtiver afastamento de suas funções especificamente para cursar o Mestrado Profissional PROFARTES, desde que se comprometa expressamente a retornar à sala de aula da Educação Básica, em escola pública, imediatamente após a aprovação de seu trabalho final pela banca nomeada pelo Colegiado do PROFARTES-EBA-UFMG.

2.2. Poderão se candidatar a este edital exclusivamente estudantes ingressantes no Mestrado Profissional PROFARTES, turma UFMG, no ano de 2026

2.3. Para cumprimento das exigências da citada Portaria CAPES 207/2024, os/as candidatos deverão:

a) Comprovar docência, efetiva ou temporária, na rede pública de ensino básico, por meio de declaração emitida pela direção da escola, com data de emissão e assinatura não superior a 30 dias à data de inscrição, incluindo a carga horária semanal do/a candidato/a a receber bolsa de pesquisa CAPES. Candidatos/as que estejam cedidos a órgãos públicos, sindicatos e outros, exercendo funções de gestão ou em situação de afastamento, não farão jus ao recebimento da Bolsa, excetuando-se aqueles cedidos especificamente para o exercício da docência.

b) Declarar exercício do cargo de professor/a em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte e compromisso de permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária mínima de 8 horas/aula semanais. (ANEXO I) O/a candidato/a que obtiver afastamento integral para cursar o Mestrado poderá substituir esta declaração pelo documento comprobatório de seu afastamento.

2.4. A concessão de Bolsas obedecerá às normas descritas nos itens anteriores e aos critérios estabelecidos por cada Instituição, obedecendo princípios de justiça social e equidade de oportunidades;

2.5. A CAPES se compromete a conceder Bolsas a 30% (trinta por cento) do número de vagas preenchidas pelo Edital de Seleção PROFART nº 04/2025. A reserva de 20% das vagas oferecidas para cotas afirmativas estão inclusas nos 30% das bolsas concedidas. Concessões de Bolsas após o início do ano letivo de 2026 estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária da CAPES e existência de quotas do campus de inscrição. O número de parcelas da Bolsa ficará limitado ao período remanescente da vigência do Edital em tela.

2.6. É obrigatório para todos/as bolsistas do programa PROEB:

a) Efetuar cadastro na Plataforma Capes de Educação Básica (Plataforma Freire)

- b) Comprovar, por meio da entrega da documentação adequada, no ato da matrícula, todas as condições exigidas no edital de seleção;
- c) Comprovar a conclusão do Mestrado, por meio da apresentação do diploma expedido pela IES responsável, com a titulação realizada no prazo máximo de 4 (quatro) anos contados a partir da data de ingresso no curso. A Capes poderá solicitar aos bolsistas egressos informações ou documentos adicionais para verificação a qualquer momento.
- d) Manter atualizadas, por um prazo não inferior a 3 (três anos), suas informações pessoais, como contato telefônico, endereço eletrônico, endereço residencial e da escola de atuação por meio dos sistemas eletrônicos da CAPES.
- e) Devolver à CAPES eventuais benefícios pagos indevidamente ou a maior atualizado, conforme orientações da CAPES.

2.7. Os/as discentes que receberem Bolsas deverão dedicar pelo menos 20 horas semanais às atividades de estudo e pesquisa, assim como participação em atividades de conselhos e realização de eventos do curso, segundo resolução do Conselho Gestor do PROFARTES.

2.8. O pagamento das bolsas dar-se-á pela transferência direta aos beneficiários, por meio de crédito em conta bancária corrente e individual. É vedado o fracionamento de bolsas.

2.9. A manutenção da bolsa está subordinada às regras da Portaria Capes 207 de 4 de julho de 2024, e são motivos de cancelamento do recebimento de bolsa sem cominar em restituição dos valores recebidos :

- a) Comprovada desistência do curso por motivos de saúde do/a discente, cônjuge ou familiar ascendente ou descendente de 1.º grau;
- b) A não titulação por motivos de saúde do/a discente, cônjuge ou familiar ascendente ou descendente em 1.º grau;
- c) Evasão do curso, por quaisquer motivos;
- d) Não se titular no prazo máximo de 4 anos após o primeiro ingresso no curso;
- e) Desrespeitar quaisquer das obrigações listadas no item 2.6 deste edital;
- f) O encerramento voluntário, ou por processo disciplinar, do vínculo do discente com a rede pública de ensino da Educação Básica.

2.10. As bolsas concedidas pelas Capes poderão ser acumuladas com atividade remunerada ou outros rendimentos de complementação financeira, permanência estudantil ou auxílios eventuais pagos com recursos da UFMG. É vedado o acúmulo de bolsas, de acordo com a Portaria Capes 133, de 10 de julho de 2023, com outras bolsas de mesmo nível financiadas com recursos públicos federais ou financiadas pelas mesmas agências de fomento.

2.11. Na ocasião de suspensão de bolsa, seguindo a Portaria Capes 133/2023, será assegurado o direito de defesa ao/a bolsista, e após a verificação devida pelas instituições coordenadoras do ProfArtes, o pagamento poderá ser retomado, incluindo as parcelas referentes ao período de suspensão.

2.12. Havendo bolsas surgidas durante a oferta da turma, por conta de desistência ou inabilitação de beneficiário anterior, o preenchimento de vagas de bolsista seguirá a listagem de classificação do resultado inicial da seleção procedida na instituição, atribuindo a bolsa ao classificado em seguida ao terceiro colocado no processo regido por este edital, e sucessivamente aos outros classificados em ordem decrescente.

3. DO NÚMERO DE BOLSAS

3.1 Serão concedidas 03 (três) bolsas para os e as discentes do Mestrado Profissional em Artes da Universidade Federal de Minas Gerais, ingressantes no ano de 2026.

3.2 Em atendimento ao Artigo 13 da Portaria CAPES 207/2024 que, em seu Item II, determina que o edital de seleção de bolsistas deve “Estabelecer, minimamente, reserva de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas para candidatos

autodeclarados negros, pardos, indígenas e pessoas com deficiência”, a Comissão de Seleção de Bolsistas nomeada pelo Colegiado do PROFARTES na UFMG determina a seguinte proporção de oferta de vagas de bolsas para a turma ingressante em 2026:

VAGAS PARA BOLSISTAS DA TURMA PROFARTES/UFU/2025			
Ampla concorrência	Pretos, Pardos e Indígenas	Pessoa com Deficiência	Total de bolsas
1	1	1	3

3.2.1. Candidatos às vagas por cotas de PPI ou Pessoa com deficiência devem ter ingressado nessa condição no processo seletivo regido pelo Edital PROFART n°04/2025 referente à turma do Mestrado PROFARTES na UFMG em 2026, ou apresentar laudo recente (PPD) ou declaração da comissão de heteroidentificação da UFMG, ainda que tenha sido expedida após o resultado do processo seletivo do referido edital.

3.2.2. Na ausência inscrições de candidatos às vagas por cotas, tanto PPI quanto pessoa com deficiência, essas vagas serão revertidas para ampla concorrência. Na ausência de candidatos aprovados no processo de seleção às vagas por cotas, essas vagas também serão revertidas para ampla concorrência.

3.3. A critério do Conselho Gestor do PROFARTES, poderão ser remanejadas bolsas de outras instituições associadas à Rede PROFARTES, caso não haja total aproveitamento na distribuição das vagas de bolsas referente a 30% do total de ingressantes em 2025. Para esse efeito, a critério da Comissão, poderá ser mantida uma lista de espera com até 03 nomes de estudantes por ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O recebimento das inscrições e a análise documental ficam a cargo da Comissão de seleção de bolsistas do PROFARTES. Deverão ser efetuadas inscrições no período, **entre as 8h00 do dia 05/03/2026 e as 23h59 do dia 05/04/2026**, por meio do formulário eletrônico disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfqRkSCRt7weLDRsOfSLxyCjG8KOTrgPLGilJjU2qYPIJ0qvw/viewform?usp=publish-editor>

4.2 Para a efetivação da inscrição os/as estudantes ingressantes deverão preencher o formulário Google Docs do link informado acima, incluindo os itens:

4.2.1. Nome completo e matrícula UFMG

4.2.2. Cópia do RG, CPF, comprovante de residência;

4.2.3. Itens a), b), do item 2.3 deste edital;

4.2.4. Documentação para a comprovação da situação da vulnerabilidade social (ANEXO II - Opcional)

4.3. A documentação comprobatória da condição socioeconômica (anexo II) dos/as candidatos/as precisa ser anexada à declaração em ARQUIVO ÚNICO, formato PDF.

4.4. A documentação será utilizada para comprovação dos dados informados pelos estudantes e classificação dos/as bolsistas considerando os cálculos dos índices de vulnerabilidade social em ordem decrescente.

4.5. São de inteira responsabilidade do/a candidato/a as informações prestadas no ato da inscrição.

4.6. Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Serão classificados, até o número de vagas previstas no edital, os estudantes do Mestrado Profissional em Artes com maior índice de vulnerabilidade social.

5.2. O índice de vulnerabilidade social será considerado com a seguinte pontuação, considerando 0 pontos nenhuma vulnerabilidade e 10 pontos máxima vulnerabilidade:

Item	Forma de comprovação	Pontuação
1) Moradia de aluguel, casa cedida ou pagamento mensal prestação de financiamento de casa própria ou equivalente	Boleto ou contrato de aluguel (ou de financiamento) registrado em cartório em nome do/a candidato/a ou de seu/sua companheiro/a Declaração assinada da pessoa cedente da moradia, se for o caso.	1 ponto
2) Número de dependentes (filho/a menor de 18 anos ou de até 24 anos, se universitário/a; pai ou mãe e outros casos previstos em lei)	Declaração de Imposto de Renda 2024 ou Certidões de Nascimento/Casamento dos/as dependentes/comprovante de matrícula de filho/a universitário.	1 ponto por dependente

3) Relação entre a renda mensal familiar e as despesas fixas mensais	Comprovantes de renda próprio e dos familiares habitantes no mesmo endereço (últimos 3 meses); comprovantes das despesas familiares dos últimos 3 meses, especialmente com moradia, educação e saúde.	Comprovação de gastos: · maior que 80% da renda mensal: 1 ponto; · maior que 90% da renda mensal: 2 pontos; · maior que 95% da renda mensal: 3 pontos
4) Distância a percorrer semanalmente entre a residência e o Campus Pampulha da UFMG	Comprovante de endereço em nome do/a candidato/a.	Até 10 km – não pontua Entre 10 e 100 km – 1 ponto Acima de 100 km – 2 pontos
5) Declaração de vulnerabilidade por condição pessoal (mãe sem rede de apoio; pessoa com condições frágeis de saúde, inclusive mental; pessoa transgênero, etc.)	Declaração pessoal assinada e documentação comprobatória, se houver. Laudo médico.	1 ponto

5.2. Após considerados os critérios acima, se houver empate, será concedida bolsa ao/à candidato/a mais idoso/a, com maior número de dependentes, ou residente em endereço mais distante do Campus Pampulha da UFMG, nessa ordem de prioridades.

6. DAS ETAPAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO:

ETAPAS	Início	Final
Divulgação do edital	02/02/2026	04/03/2026
Inscrições no Formulário Google Docs e envio da documentação.	05/03/2026, às 8h00	05/04/2026, às 23h59
Avaliação da Comissão	06/04/2026	09/04/2026

Divulgação do resultado preliminar por e-mail aos/às candidatos/as, no site do Programa PROFARTES e no SEI.		A partir das 12h00 do dia 10/04/2025
Interposição de recurso	10/04/2026 a partir das 12h	Até as 12h do dia 14/04/2026, por e-mail para profartes@eba.ufmg.br
Análise dos recursos e resposta por e-mail aos/às solicitantes	15/04/2026	17/04/2026
Divulgação do resultado final		Até o dia 22/04/2026 por e-mail aos/às candidatos/as e no site do PROFARTES da UFMG: https://profartes.eba.ufmg.br/

7. DA VIGÊNCIA DESTE EDITAL.

7.1. Este edital entrará em vigência a partir da data de sua publicação e terá validade até 31 de janeiro de 2028.

7.2. Casos omissos serão analisados pela Comissão de seleção de bolsistas do PROFARTES na UFMG.

Documento assinado digitalmente
 ROSVITA KOLB BERNARDES
 Data: 26/01/2026 19:06:12-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Belo Horizonte, 23 de Janeiro de 2026.

Profa. Dra. Rosvita Kolb Bernardes
 Coordenadora do Programa de Mestrado Profissional
 PROFARTES/EBA/UFMG

I. DOS ANEXOS

ANEXO I Declaração de Compromisso

Eu _____, portador(a) do CPF nº _____, RG nº _____, declaro exercer o cargo de professor em escola pública de educação básica, ministrando conteúdos de Arte e comprometo-me a permanecer neste exercício do ensino de Arte durante os próximos 24 meses, com a carga horária mínima de 8 horas/aula semanais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local, data, mês por extenso e ano _____

Assinatura do candidato(a)

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA A COMPROVAÇÃO DA SITUAÇÃO DA VULNERABILIDADE SOCIAL (OPCIONAL)

- I.** Os documentos a serem apresentados se referem à situação empregatícia e despesas da família do(a) candidato(a) e deverão ser referentes ao mês de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026;
- 2.** Obrigatório apresentar a Identificação (cópias do RG, CPF, certidão de nascimento/casamento do núcleo familiar (número de pessoas que moram na mesma casa). O formato da apresentação deve ser em pdf, arquivo único;
- 3.** Cópias dos três últimos contracheques e comprovação de outras fontes de renda, se houver.
- 3.** Cópia dos comprovantes de despesas de pagamento ou recebimento de pensão alimentícia, contas de Água, Energia, Internet e Telefone da residência do(a) candidato(a)

ANEXO III

Autodeclarações para copiar, imprimir, assinar e anexar ao formulário eletrônico referente ao processo de seleção de bolsistas para a turma com entrada em 2026 do Mestrado Profissional PROFARTES na UFMG

.....
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA PARA SELEÇÃO DO PROFARTES/EBA/UFMG.

Eu, _____,
RG _____, CPF _____,
declaro, para o fim específico de atender ao item XVI – DA CONCESSÃO DE BOLSAS do EDITAL 04/2025 do Programa de Mestrado Profissional PROFARTES (em rede), que estou apto(a) a concorrer à vaga destinada à pessoa com deficiência na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) que esta declaração está em conformidade com o Art. 2º do Estatuto da Pessoa com Deficiência (2015). Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____

.....
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE COMO PRETO, PARDO OU INDÍGENA (PPI) PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS DO MESTRADO PROFISSIONAL PROFARTES/Edital 2025/Turma 2026

Eu, _____RG _____,
CPF _____declaro junto ao Programa de Mestrado profissional PROFARTES/EBA/UFMG que estou apto(a) a concorrer à vaga de bolsista destinada aos(às) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas. Estou ciente de que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas em lei.

Data:

Assinatura: _____